



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Extrato	10
Notificações	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Classificação	11
Atos Administrativos	13
Editais de notificação	13
Poder Legislativo	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Audiência Pública	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.527, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, destinado à EMEI “Prof. Ismael Castro de Araújo”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 152, ao Orçamento Municipal para 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à EMEI “Prof. Ismael Castro de Araújo”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 152, ao Orçamento Municipal para 2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
0127-33.90.30.00-08-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
0132-3.3.90.39.00-08-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.528, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, destinado à EMEI “Profª Maria Aparecida da Silva Elias”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 84, ao Orçamento Municipal para 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à EMEI “Profª Maria Aparecida da Silva Elias”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 84, ao Orçamento Municipal para 2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
0127-33.90.30.00-08-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
0132-3.3.90.39.00-08-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.529, DE 20 DE ABRIL DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 3 de 14

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.675,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.675,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.021 - Manutenção da Educação Cívico-Militar

0151-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 386.675,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.021 - Manutenção da Educação Cívico-Militar

0144-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 297.425,00

0145-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 89.250,00

TOTAL.....R\$ 386.675,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.530, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.680,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.680,00 (quatrocentos mil, seiscentos e oitenta reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola

0131-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 400.680,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0112-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0050-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

0062-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 15.000,00

12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0049-3.3.90.30.00-01-212.0000 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

0049-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

0057-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 20.000,00

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 4 de 14

0085-4.4.90.52.00-01-213.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches
0115-3.3.90.30.00-01-212.0000 - Material de Consumo.....R\$ 93.680,00
0119-3.3.90.39.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00
12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola
0126-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 90.000,00
0133-3.3.90.40.00-01-213.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 7.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
0137-4.4.90.52.00-01-220.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 400.680,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.531, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Denomina “Assir Soares de Oliveira” a atual Rua 10, do loteamento Residencial Villela.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Assir Soares de Oliveira” a atual Rua 10, do loteamento Residencial Villela.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.532, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Denomina “Claudio Vicente Vieira Pellicano - Baxo” a atual Rua 05, do loteamento Residencial Villela.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Claudio Vicente Vieira Pellicano - Baxo” a atual Rua 05, do loteamento Residencial Villela.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.533, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.012 - Fundeb - Profissionais da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 5 de 14

Educação Básica

XXXX-3.1.90.16.00-02-271.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
XXXX-3.1.90.16.00-02-272.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
12.365.0116-2.014 - Fundeb - Outras Despesas
XXXX-3.1.90.16.00-02-273.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
XXXX-3.1.90.16.00-02-274.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.012 - Fundeb - Profissionais da
Educação Básica
XXXX-3.1.90.16.00-02-261.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
12.361.0112-2.014 - Fundeb - Outras Despesas
XXXX-3.1.90.16.00-02-262.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 450.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial
autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.012 - Fundeb - Profissionais da
Educação Básica
0097-3.1.90.11.00-02-271.0000 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
0097-3.1.90.11.00-02-272.0000 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
12.365.0116-2.014 - Fundeb - Outras Despesas
0099-3.1.90.11.00-02-273.0000 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
0099-3.1.90.11.00-02-274.0000 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.012 - Fundeb - Profissionais da
Educação Básica
0139-3.1.90.11.00-02-261.0000 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
12.361.0112-2.014 - Fundeb - Outras Despesas
0141-3.1.90.11.00-02-262.0000 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 450.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 20 de abril de 2023

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.742, DE 20 DE ABRIL DE 2023

**Autoriza o Executivo a
conceder o direito real de uso
de bem imóvel municipal, a
título gratuito, destinado à
instalação de empresas, por
meio de concorrência pública.**

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
o direito real de uso de imóveis de propriedade do
município de Lins, a título gratuito, localizados no perímetro
urbano de Lins/SP, para instalação de empresas ou grupos
empresariais do ramo industrial ou de prestação de
serviços.

Parágrafo único - As áreas destinadas à concessão de
direito real de uso autorizadas na presente Lei
Complementar, possuem as seguintes medidas e
confrontações:

I - uma área de formato irregular situada no perímetro
urbano do município de Lins/SP, na Rua Fábio Trevisi nº
380, Parque Industrial I, no Setor 06, Quadra 007, Lote 005,
contendo as seguintes medidas e confrontações: "olhando
para a Rua Fábio Trevisi, de frente para o lote, este mede:
frente: 32,50 metros lineares; lado direito: 75,82 metros
lineares, confrontando com o Lote 04, denominado "2C";
lado esquerdo: 77,60 metros lineares, confrontando com o
Lote 06, denominado "2A"; fundos: 32,55 metros lineares,
confrontando com a Rua Mathias Zorman, perfazendo uma
área total de 2.493,11 m², com a seguinte benfeitoria: um
imóvel comercial térreo (galpão) com área construída de
374,33 m², construído em alvenaria de blocos de concreto,
forro de PVC (parte), cobertura em estrutura metálica e
telhas em aço galvanizado, piso em cimentado liso com
pintura emborrachada, revestimento de parede em reboco,
azulejos cerâmicos nas partes frias, concreto sarrafeado
nas áreas externas, aberturas de portas e janelas em
esquadrias metálicas, porta lateral de ferro dimensionada
para entrada de veículos pesados, paredes pintadas,
espaço externo nos fundos em piso de concreto sarrafeado,
muro em alvenaria, portão de ferro; as laterais estão
providas de alambrados (parte destruída). O imóvel está
em bom estado de conservação, necessitando de alguns



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 6 de 14

acabamentos. A avaliação feita pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, que apresentou os seguintes valores: LOTE avaliado em R\$ 174.517,70 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), e a EDIFICAÇÃO avaliada em R\$ 412.208,45 (quatrocentos e doze mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos); cujo valor total do imóvel com benfeitorias é de R\$ 586.726,15 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos)";

II - um lote de formato irregular, situado no perímetro urbano do município de Lins/SP, na Rua Benedito Lázaro Augusto esquina com a Rua Epitácio Pessoa, Bairro Teisuke Kumassaka, cadastrado nesta Municipalidade sob o Código: Setor 03, Quadra 264, Lote 001, contendo as seguintes medidas e confrontações: "olhando da Rua Benedito Lázaro Augusto, de frente para o lote, este mede: frente: em linha reta 44,23 metros lineares, confrontando com a Rua Benedito Lázaro Augusto, mais 18,06 metros em curva, confrontando com a confluência das Ruas: Benedito Lázaro Augusto e Epitácio Pessoa; lado esquerdo: em linha reta 11,00 metros lineares, confrontando com a Rua Epitácio Pessoa; lado direito: em linha reta 22,93 metros lineares, confrontando com o lote 01; fundos: 45,12 metros lineares, confrontando com o lote 02 (Área Institucional), perfazendo uma área total de 1.071,21 m², avaliado em R\$ 281.235,47 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação."

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de Contrato Administrativo, precedido de Licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.987/07.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, terá o prazo de 30 (trinta) anos e poderá ser renovado por igual período, contado a partir da assinatura do contrato, que terá seu cumprimento acompanhado pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico e pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento - CEAD, criada pela Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, obriga-se a Concessionária a restituir o imóvel concedido, com as benfeitorias nele introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

Art. 4º - A Concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 5º - O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da Concessionária, para a instalação de sua empresa, conforme estabelecido no competente processo licitatório.

§ 1º - A empresa beneficiada não poderá transferir para terceiros o imóvel concedido, nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, neste último caso, autorização formal do Executivo, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º - No caso de descumprimento do § 1º, deste artigo, o contrato de concessão será rescindido unilateralmente, retornando o imóvel à posse do Município, com as benfeitorias nele introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

Art. 6º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.379, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.534,91 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.522, de 06/04/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0332 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.30.00 - 05 - 300.0166 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 151.534,91

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, oriundo da Portaria nº 76 de 13/02/23, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 7 de 14

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.380, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.435,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.523, de 06/04/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0866 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00

Ficha: 0869 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 180.435,00

Ficha: 0882 - Funcional: 04.122.0007-2.907

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Ficha: 0885 - Funcional: 04.122.0007-2.907

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 30.000,00

Ficha: 0886 - Funcional: 04.122.0007-2.915

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Unidade: 02.16.02 - DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

Ficha: 0893 - Funcional: 23.691.0007-2.917

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Total d o

Recurso.....R\$ 280.435,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0870 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - 110.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$ 230.000,00

Ficha: 0880 - Funcional: 04.122.0007-2.058

3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 7.125,00

Ficha: 0881 - Funcional: 04.122.0007-2.058

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 23.310,00

Unidade: 02.16.02 - DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

Ficha: 0895 - Funcional: 23.691.0007-2.917

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 20.000,00

Total d a

Anulação.....R\$ 280.435,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.381, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.525, de 06/04/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0106 - Funcional: 12.365.0116-2.911

3.3.50.39.27 - 08 - 213.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Instituição de educação Infantil Quadrangular.....R\$ 4.000,00

Total d o

Recurso.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, §1º,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 8 de 14

inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0095 - Funcional: 12.365.0116-1.615

4.4.50.39.27 - 08 - 213.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Instituto de Educação Infantil Quadrangular.....

.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.389, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.526, de 13/04/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0434 - Funcional: 15.451.0108-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Atos de Pessoal

Portarias

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 43.591, de 11 de abril de 2023, registrada e publicada na Secretaria de Administração em 11/04/2023, **onde se lê: "... 04/04/2023 a 03/05/2023, ...", leia-se: "...14/04/2023 a 13/05/2023, ..."**.

Lins, 18 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins /SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 18 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.603, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 43.330, de 08/02/2023, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 1.020, de 27/01/2023, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 14 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 14 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.604, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 43.458, de 14/03/2023, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 2.283, de 14/03/2023, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 14 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 14 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.605, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 03/04/2023, a Portaria nº 43.267, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 9 de 14

17/01/2023, que designou a Sr.^a **Rosangela Marques Gobato Rocha**, matrícula 4241/3, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na EDUCAÇÃO - EMEF JOAO ALVES DA COSTA, para prestar serviços na Secretaria de Educação, conforme previsto no artigo 94 da LC 1488/2016.

Lins, 14 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 14 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.606, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.^a **Fernanda Mussato Vasconcelos**, matrícula 30573/7, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR PAULO FREIRE, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na EMEF João Alves da Costa, em substituição a Elaine Maria Barboza, Coordenador Pedagógico, conforme previsto no parágrafo único do artigo 99 da LC 1.488/2016, alterada pela LC 1583/17, combinado com os artigos 118 e 119, inciso VI, da mesma lei, a partir de 03/04/2023, com atribuição de 30 horas semanais, que será cumprida de acordo com o interesse e a critério da Administração Municipal, usufruindo direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Lins, 14 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 14 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.607, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Mitsuo Silvio Nomura**, matrícula 3738/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na CULTURA E TURISMO SECRETARIA, para exercer função de confiança, em comissão, no valor de 40% da referência 10 “A”, conforme Lei Complementar vigente, a partir de 01/04/2023, com as atribuições de programar, estabelecer e coordenar as atividades da unidade; promover a distribuição de tarefas entre os servidores, e supervisionar a execução; estabelecer metas, avaliar resultados; zelar pela disciplina no ambiente de trabalho, solicitando quando for o caso, a abertura de procedimentos disciplinares; conhecer, cumprir e exigir o cumprimento das normas que regulamentam o exercício da atividade desenvolvida por sua unidade; exigir o cumprimento das medidas de segurança e ergonomia do trabalho; orientar, controlar e supervisionar a utilização dos recursos financeiros e

materiais destinados à realização das atividades da unidade, responsabilizar-se por documentos, atestados, certidões e quaisquer outras informações das quais se presume fé pública, emitidas pela sua unidade, devendo fazer constar sua assinatura nos mesmo; exercer, caso convocado, as funções de Controle Interno no âmbito da Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de regularizar assentamento funcional, e **REVOGA** portaria nº 42.685, de 31/08/2022.

Lins, 20 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.608, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.^a **Adriana Neves Simões Capote**, matrícula 3762/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES, para exercer função de confiança, em comissão, no valor de 40% da referência 10 “A”, conforme Lei Complementar vigente, a partir de 01/04/2022, com as atribuições de assessorar a equipe na organização das atividades do setor (triagem, distribuição e acompanhamento dos processos de compra); examinar os processos licitatórios no cumprimento da legislação vigente, encaminhar e instaurar processo, proceder análise da documentação, termo de referência e demais documentações pertinentes; proceder com a análise e escolha da modalidade e tipo da licitação, assim como o regime de execução da contratação a ser utilizada; examinar, coordenar e acompanhar o processo licitatório em sua fase externa, determinar, delegar e instaurar comissão do processo; responsabilizar-se sobre publicação dos atos licitatórios e extratos de contratos; coordenar a rotina de elaboração de contratos e aditivos, determinar e delegar o executor do processo; elaborar e instruir processo de responsabilidade do setor, solicitar documentação pertinente às demais secretarias, encaminhar para parecer e averiguação jurídica, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de regularizar assentamento funcional, e **REVOGA** a portaria nº 41.064, de 12/01/2021.

Lins, 20 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 20 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 10 de 14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa parcialmente o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de “menor valor unitário” o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo nº 024/2023, que classificou o item 041, objeto do certame à empresa **D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS.**

Lins/SP, 24 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Extrato

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **ILSO JOSÉ PETINATTI BUFE - ME**(CNPJ:44.531.788/0001-38), **CONTRATO Nº 112/2021 - ASSUNTO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.**

Conforme justificativas contidas no Ofício: **12GB-008/2300/23** - comando da estação de Bombeiros de Lins, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/03/2023 e reajuste de valor pelo IGP-M.

Perfaz o referido aditivo o valor de R\$ 32.848,52

Dotação Orçamentária: 504

Parecer jurídico: 28/02/2023

Assinatura: 28/02/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 20 de abril de 2023

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

Notificações

Notificação de Liberação de Recursos - Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins - SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

- crédito de recursos financeiros, em 19/04/2023, no valor de R\$ 16.061,24 (dezesesseis mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinados a esse Município referente do Contrato de Financiamento MDR nº 0501062-63/2019

Lins, 20 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins / SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 11 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 001/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/2023

1º CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2023 – PEB II

A Secretária Municipal de Educação, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICA a Classificação Final do Cadastro Emergencial Docente para o ano letivo de 2023

Classificação após recursos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - ARTES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	NÚMERO DE FILHOS MENORES	TOTAL
01º	11	Rosemary Rodrigues	19/05/1968	20,640	2,000	-	22,640
02º	15	Jonas Quitério Ferreira	06/03/1990	-	3,000	-	3,000
03º	09	Edvânia Maria Martins Sobrinho	23/11/1985	-	2,000	-	2,000
04º	28	Tamires de Araújo Sales	20/07/1987	-	-	02	0,000
05º	04	Letícia Balduino Mogentale da Silva	15/09/1985	-	-	01	0,000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	NÚMERO DE FILHOS MENORES	TOTAL
01º	17	Jonas Quitério Ferreira	06/03/1990	6,936	3,000	-	9,936
02º	31	Matheus Ferrareze Feitosa	21/05/1981	-	9,000	02	9,000
03º	18	Valéria Ap. Chiamente Geremias	09/12/1974	0,240	-	-	0,240
04º	30	Maria de Lourdes de Souza Teixeira	15/10/1963	-	-	-	0,000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	NÚMERO DE FILHOS MENORES	TOTAL
01º	13	Sérgio Auracyr Bertoni Guidetti	13/02/1960	50,000	2,000	-	52,000
02º	32	Elisa de Almeida Silva Nogueira	07/11/1969	6,768	1,000	-	7,768
03º	08	Karem Patricia A. Barros Cabanas	26/07/1972	6,936	-	01	6,936
04º	10	Edvânia Maria Martins Sobrinho	23/11/1985	-	2,000	-	2,000
05º	07	Percival de Souza Pereira	22/10/1972	-	1,000	-	1,000
06º	33	Ruth Aparecida Soares Ferrareze	15/04/1983	-	-	02	0,000
07º	01	Helena Cristina Barboza da Silva	30/04/1973	-	-	01	0,000
08º	05	Danilo Alves da Silva	21/08/1982	-	-	01	0,000
09º	14	Alessandra Oliveira Pereira	03/09/1980	-	-	-	0,000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	NÚMERO DE FILHOS MENORES	TOTAL
01º	06	Luciene Aparecida Bento Adriano	16/06/1969	38,148	-	-	38,148
02º	34	Silvana Pereira dos Santos	14/11/1973	35,046	1,000	-	36,046
03º	39	Sandra Maria de Melo Rodrigues	10/10/1970	-	1,000	-	1,000
04º	37	Ana Carolina R. de Almeida Souza	05/10/1989	-	-	-	0,000

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	TÍTULOS	NÚMERO DE FILHOS MENORES	TOTAL
01º	16	Jonas Quitério Ferreira	06/03/1990	6,936	3,000		9,936

Inscrições Indeferidas

INSCRIÇÃO	RG	DISCIPLINA
02	48.305.937-7	Inglês
03	48.305.937-7	Artes
12	54.731.446-2	Matemática
19	41.729.112-7	Matemática
20	48.989.364-8	Matemática
21	48.989.364-8	Ciências Físicas e Biológicas
22	29.439.807-7	Artes
23	26.242.793-X	Ciência Físicas e Biológicas
24	44.533.368-6	Inglês
25	42.662.084-7	Geografia
26	53.068.458-0	Matemática
27	48.406.235-9	Ciências Físicas e Biológicas
29	25.560.683-7	Geografia
35	39.290.352-0	Matemática
36	33.895.433-8	Artes
38	13.617.951	Matemática

Lins, 24 de abril de 2023

ASSINADO NO ORIGINAL
Thaís Helena Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 13 de 14

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023

Considerando as necessidades dos atos promovidos através de Processo Administrativo e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos os contribuintes relacionados abaixo, que ficam **NOTIFICADOS/COMUNICADOS** dos lançamentos por determinação legal e Parecer Jurídico desta municipalidade.

Nome	Proc. Adm.	Código Municipal	Nº Lançamentos
ELISEU CORREA DE MELLO	3789/2023	12102	1608662, 1608663, 1608664, 1608665, 1608666

Lins, 19 de abril de 2023.

FERNANDA
FURIO
CRIVELLARO:4018
8987894

Assinado de forma digital
por FERNANDA FURIO
CRIVELLARO:40188987894
Dados: 2023.04.19
10:38:39 -03'00'

Fernanda Furio Crivellaro
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:4512

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1297

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Lins, 19 de abril de 2023

Ofício nº 12/23-CP

Coordenadoria Parlamentar

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a honra de convidar Vossa Senhoria a participar das Audiências Públicas para discussão do Projeto de Lei, de autoria do Executivo, a serem realizadas nesta Casa, conforme disposto abaixo:

- ✓ PL nº 84/23 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Datas:

- 1ª audiência - dia 24/05, quarta-feira, às 19h;
- 2ª audiência - dia 25/05, quinta-feira, às 19h.

Informamos ainda, que a mesma será transmitida através do site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camarylins.sp.gov.br.

Sendo só o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos externando a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Perin
Presidente da Câmara Municipal

Maria Solange Garcia - SOL
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NMAGC